



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

“Institui o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Manhuaçu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU decreta:

Art. 1º Fica criado o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Manhuaçu, concedido a estabelecimentos públicos ou privados que adotem práticas e protocolos de prevenção e combate à exploração sexual infantil.

Art. 2º Para receber o selo, o estabelecimento deverá comprovar:

- I – Treinamento periódico de funcionários para identificar e encaminhar casos suspeitos às autoridades competentes;
- II – Afixação de material informativo em locais de fácil visualização;
- III – Políticas internas de proteção à criança.

Art. 3º O treinamento previsto no inciso I do artigo anterior poderá ser realizado em parceria com instituições públicas municipais, estaduais e federais, mediante convênios, e com a participação do Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Civil e das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Art. 4º O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado após nova inspeção e comprovação da manutenção dos requisitos.

Art. 5º A concessão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio dos Conselhos Tutelares, podendo contar com a participação de outros órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos ou privados que obtiverem o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” farão jus aos seguintes incentivos:

- I – Divulgação oficial no portal eletrônico e redes sociais da Prefeitura;
- II – Direito de utilizar o selo em campanhas publicitárias, materiais institucionais e redes sociais, sem custo para uso da marca;
- III – Prioridade na celebração de parcerias e convênios com o Município para a realização de eventos e atividades educativas;
- IV – Reconhecimento público anual por meio de cerimônia oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos estabelecimentos privados certificados com o Selo “Ambiente Seguro para Crianças”, tais como:

- I – Redução de alíquotas ou descontos no ISS e no IPTU;

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 529/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 13:37
Legislativo - PL 71/2025



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

II – Acesso a linhas de crédito ou subsídios em programas de fomento econômico municipal;

III – Prioridade na contratação em licitações e chamamentos públicos, quando permitido pela legislação vigente.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de regulamentação específica do Poder Executivo, que estabelecerá critérios objetivos, limites e prazos.

§ 2º Toda concessão de incentivo fiscal deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


MISRAEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA

VEREADOR – AUTOR PROJETO DE LEI



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

A criação do Selo “Ambiente Seguro para Crianças” busca reconhecer e incentivar empresas e

instituições que adotem medidas concretas de proteção à infância, reforçando o compromisso social e criando ambientes mais seguros para crianças e adolescentes.

A inclusão de treinamentos com apoio de instituições públicas de todas as esferas e participação de órgãos especializados — como Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Civil e secretarias municipais — assegura que as ações adotadas sejam técnicas, efetivas e integradas à rede de proteção.

Ao prever incentivos fiscais e financeiros para empresas certificadas, o Município estimula a

participação do setor privado, ampliando o alcance e a adesão ao programa. Tais incentivos serão regulamentados para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio financeiro e transparência.

A iniciativa posiciona Manhuaçu como referência nacional na proteção à infância, estimulando uma cultura de responsabilidade social e cooperação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.


MISRAEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA

VEREADOR – AUTOR PROJETO DE LEI